



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CONTRATO N° 147/2024

Inexigibilidade n° 016/2024

Processo n° 08/2024

Contrato administrativo que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PARANÁ e a
empresa CRIATIVE MUSIC LTDA – ME, para contratação
do Show Musical Nacional Colocado da cantora Alie
Barros, no município de Jacarezinho/PR.

PREÂMBULO

As partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.966.860/0001-46, com sede administrativa na Rua Celso Batista nº 355, Centro, CEP: 86.400-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA ME**, detentora da exclusividade para a apresentação do **Show Musical da cantora Aline Barros**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com endereço na Rua Sete de junho, nº 33, bairro Coqueiral de Itaparica, CEP 29.102-310 - Vilha Velha/ES, neste ato representada por **Ivanildo Medeiros Nunes**, brasileiro, empresário, RG nº 1.231.722-SESP/ES, CPF nº 079.395.337-54, com fulcro no art. 74, inciso II, e no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 e atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA - ME, para realização do Show Musical Nacional Colocado da cantora Aline Barros, previsto para o dia 31 de maio de 2024, a ser realizado no município de Jacarezinho/PR.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Valor. Unit.	Valor Total
01	Realização de Show musical da cantora Aline Barros, previsto para o dia 31/05/2024, a ser realizado no município de Jacarezinho/PR.	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor que a CONTRATANTE pagará pela apresentação será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Assinado por 3 pessoas: FABIANO AUGUSTO DE O SILVA, LEANDRO DE AZEVEDO LIMA e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/EB1E-8D7D-2FB1-89C0> e informe o código EB1E-8D7D-2FB1-89C0





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores discriminados na cláusula segunda deverão ser efetuado através da apresentação de Nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias.

3.1. Em caso de descumprimento, por parte do Contratante, das obrigações estabelecidas na alínea "a" do item 3.1, em qualquer de suas fases em relação ao pagamento do preço, os profissionais ora contratados eximir-se-ão de qualquer obrigatoriedade quanto à apresentação do show, objeto deste Contrato, uma vez que caracterizada a inadimplência contratual, permitindo-lhes a disponibilização da data apazada para outros contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1310 2369100262.124 3.3.90.39.00.00.00 FR 000 – CÓD. REDUZIDO – 3061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a atender, integralmente, todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução do mesmo de acordo com o estipulado em sua cláusula primeira.

5.2. Fica a Contratada inteiramente responsável pelo pagamento de salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade na área trabalhista para com os funcionários, prepostos e representantes da Contratada, bem como os encargos previdenciários, tributários, e securitários.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada na cláusula primeira do presente instrumento na forma e no ordenamento estipulado na cláusula terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

7.2. A contratação objeto do presente instrumento, enquadra-se no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21 que regem o presente instrumento e o disposto na cláusula quinta deste Contrato.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Assinado por 3 pessoas: FABIANO AUGUSTO DE O SILVA, LEANDRO DE AZEVEDO LIMA e MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/EB1E-8D7D-2FB1-89C0> e informe o código EB1E-8D7D-2FB1-89C0





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.966.860/0001-46

9.1. A **CONTRATADA** garantirá a pontualidade e a qualidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a execução deste Contrato os artigos art. 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

11.1. Este Contrato terá como gestor o senhor **Leandro de Azevedo Lima**, Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, portador do CPF: 993.853.259-49; e como fiscal o senhor **Fabiano Augusto de**

Oliveira, portador do CPF:051.441.909-10, que acompanhará e fiscalizará a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Jacarezinho, 12 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRATIVE MUSIC LTDA - ME
IVANILDO MEDEIROS NUNES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **FABIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA**
CPF:051.441.909-10
FISCAL DO CONTRATO

Nome: **Leandro de Azevedo Lima**
CPF: 993.853.259-49
GESTOR DO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: FABIANO AUGUSTO DE O SILVA, LEANDRO DE AZEVEDO LIMA e MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/EB1E-8D7D-2FB1-89C0> e informe o código EB1E-8D7D-2FB1-89C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB1E-8D7D-2FB1-89C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO AUGUSTO DE O SILVA (CPF 051.XXX.XXX-10) em 21/03/2024 09:10:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO DE AZEVEDO LIMA (CPF 993.XXX.XXX-49) em 21/03/2024 09:15:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (CPF 031.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 15:50:39
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/EB1E-8D7D-2FB1-89C0>